

exercício nos cartórios eleitorais, os efeitos financeiros desta portaria retroagirão à 11 de outubro.

Art. 3ª Fica revogada a Portaria nº 233, de 18 de junho de 2004.

#### Anexo

UF	Valor em R\$		UF	Valor em R\$		UF	Valor em R\$	
	mínimo	máximo		mínimo	máximo		mínimo	máximo
MA	408,76	453,42	MS	408,76	453,42	AP	433,40	480,70
PI	408,76	453,42	MT	408,76	453,42	PA	433,40	480,70
TO	408,76	453,42	PR	408,76	453,42	CE	433,40	480,70
RN	408,76	453,42	SC	408,76	453,42	PE	433,40	480,70
PB	408,76	453,42	RS	408,76	453,42	BA	433,40	480,70
AL	408,76	453,42	AC	433,40	480,70	MG	470,36	521,62
SE	408,76	453,42	RO	433,40	480,70	RJ	470,36	521,62
ES	408,76	453,42	AM	433,40	480,70	SP	470,36	521,62
GO	408,76	453,42	RR	433,40	480,70	DF	527,12	584,76

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 8º da Res.-TSE nº 22.071, de 11 de outubro de 2005, e considerando o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 4.083/2004,

Nº 573/2005 – RESOLVE: Art. 1º Fixar em R\$584,76 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), o valor mensal do auxílio-alimentação no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio.

#### PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 558, de 17 de novembro de 2005,

**Nº 579/2005** – RESOLVE: Art. 1º Designar para compor o grupo de trabalho para elaborar proposta de resolução com as instruções necessárias à aplicação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005, os seguintes representantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais:

I – ATHAYDE FONTOURA FILHO, diretor-geral do Tribunal Superior Eleitoral;  
II – LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA, diretor-geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, representante do grupo 1;

III – JOÃO ANDRÉ PEGADO FERREIRA, diretor-geral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, representante do grupo 2;

IV – NORBERTO ULYSSÉA UNGARETTI JÚNIOR, diretor-geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, representante do grupo 3;

V – ALIR TERRALIMA TAVARES, diretor-geral do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, representante do grupo 4;

VI – CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, diretor-geral do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, representante do grupo 5;

VII – IVAN GRADOWSKI, diretor-geral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e ANTÔNIO AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA, diretor-geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, para comporem o grupo, nos termos do art. 5º da Portaria nº 558, de 17.11.2005;

VIII – HAMILTON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, secretário de Recursos Humanos do Tribunal Superior Eleitoral;

IX – ANA MARIA PEREIRA DE SANT'ANNA, coordenadora técnica da Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Superior Eleitoral;

X – ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA, coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Caberá ao diretor-geral do Tribunal Superior Eleitoral a presidência do grupo de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

## **PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições, e

Considerando o acordado durante o V Seminário de Informática da Justiça Eleitoral, realizado de 9 a 11 de novembro de 2005, em Curitiba/PR,

Nº 585/2005 – RESOLVE: Art. 1º Constituir grupo de trabalho objetivando estabelecer normas para os eventos vinculados à área de informática da Justiça Eleitoral.